

DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO CUSTO E PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

As planilhas foram elaboradas de forma a facilitar o entendimento dos cálculos de cada tipo de custo, sendo que somente deverão ser inseridos dados nas células destacadas pela cor amarela, nas quais constam comentários sobre qual informação deve ser inserida. Os percentuais dos encargos sociais e do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), devem ser informados nos respectivos planos, caso a empresa possua realidade diferente.

Todos os parâmetros quantitativos, qualitativos e de dimensionamento utilizados nos cálculos, foram extraídos do termo de referência fornecido pela prefeitura municipal.

Todos os valores monetários unitários, para os itens que os requerem, foram obtidos através de cotações com fornecedores locais e regionais, dos quais foi adotado o menor preço, exceto os valores unitários de itens relacionados à mão de obra e tratados em convenções coletivas de trabalho, os quais são com base nestas.

GRUPO A - Identificação:

- Número do processo, nº da licitação e Data: Informar os números e a data da licitação.
- Linha: Identifica o número da linha, o qual já se encontra informado.
- Nome: Identifica o nome da linha, o qual já se encontra informado.

GRUPO B – Orçamento Sintético:

- Neste grupo é apresentado o resumo monetário por tipo de custo (R\$/mês), bem como o preço total por mês (R\$/mês) e o preço por quilômetro (R\$/km), para cada forma de tributação. Também é apresentada uma análise vertical, a qual apresenta a incidência percentual de cada tipo de custo, em relação ao preço total por mês.

GRUPO C – Informações sobre:

C1- Mão de Obra: Neste grupo é informado a quantidade de motoristas e de monitores necessários para atender cada linha, bem como a respectiva remuneração mensal (salário) de cada categoria. Cada empresa poderá informar o salário que efetivamente paga aos seus.

- Como base salarial, para este trabalho foi considerado o valor constante na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, ainda não arquivada no Ministério do Trabalho até a data da conclusão deste trabalho, do SINDIROVIÁRIOS - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santa Cruz do Sul e Região, inscrito no CNPJ sob nº 95.000.733/0001-32 e do SINDIONIBUS - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros dos Vales do Rio Pardo-Taquari e Jacuí, inscrito no CNPJ sob nº 95.440.012/0001-43, cuja vigência é de 01/10/2021 até

30/09/2022, sendo a data base da categoria em 1º de outubro, onde foram considerados os valores, conforme abaixo:

- a) **Motoristas de Ônibus em Geral.....R\$ 2.415,00**
- b) Motorista de Fretamento.....R\$1.938,00
- c) **Motoristas de Microônibus e Vans.....R\$ 1.923,00**
- d) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo.....R\$ 1.760,00
- e) **Cobreadores.....R\$1.234,00**
- f) Fiscais.....R\$1.605,00

Obs.: Por não haver a função de Monitor na CCT, foi utilizado o valor dos Cobreadores.

C2- Veículos: Neste grupo são informados:

Dados dos veículos:

- Vida útil do veículo: é determinada pela taxa de depreciação aplicável, ou seja, se taxa de depreciação for igual a 10% ao ano, então a vida útil é de 10 anos, se a taxa de depreciação for igual a 20% ao ano, então vida útil é de 5 anos.
- Capacidade de lugares do veículo: deve ser informado a quantidade mínima requerida para cada item de cada linha.
- Quantidade: informar a quantidade de veículos requerida para cada item.
- Valor (R\$): informar o valor de aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, com a quantidade de lugares correspondente.

Consumo médio (Km / litro) e Valor do litro (R\$ / Litro):

- Quantidade: Informar o consumo médio (Km por litro) deste veículo, considerando como pista de rodagem, rodovia pavimentada.
- Valor (R\$): Informar o valor do litro de combustível utilizado por este veículo.

Velocidade média em função dos pavimentos (Km/h):

- Quantidade: informar a velocidade média, calculada em função das distâncias percorridas em cada tipo de pavimento (Km/h), para cada linha, considerando paradas para coleta e desembarque dos alunos.
- Cálculo da Km média: atribuído uma velocidade média para rodovia pavimentada (55 Km/h) e outra para não pavimentada (35 Km/h). Primeiramente é feita a apuração do tempo em minutos de cada tipo de rodovia, dividindo a Km de cada tipo de rodovia por sua velocidade média. Na totalizam-se os minutos, sendo este total dividido por 60 (sessenta), para obtermos as horas necessárias para percorrer as referidas distâncias. Por fim, apura-se a velocidade média de cada linha, dividindo a distância total (Km), pelo número de horas necessárias para percorrê-la.

Abaixo quadro com as velocidades médias de todas as linhas:

Linha	Nome da linha	Rua pavimentada			Rua Não Pavimentada			Distância Total (Km)	Tempo Total (Minut.)	Tempo Total (H)	Veloc. Média (Km/H)
		Dist. Em Km	Veloc. Média (Km/h)	Tempo em Minut.	Dist. Em Km	Veloc. Média (Km/h)	Tempo em Minut.				
1	Emílio Schenk / Osvaldo Brandão	93,60	55,00	102,11	33,20	35,00	56,91	126,80	159,02	2,65	47,84
2	Pedro Pereira Machado	42,40	55,00	46,25	140,60	35,00	241,03	183,00	287,28	4,79	38,22
3	Pedro Pereira Machado	78,38	55,00	85,51	199,90	35,00	342,69	278,28	428,19	7,14	38,99
4	Júlio de Castilhos	38,40	55,00	41,89	196,60	35,00	337,03	235,00	378,92	6,32	37,21
5	IAPD - A	11,80	55,00	12,87	23,80	35,00	40,80	35,60	53,67	0,89	39,80
6	IAPD - B	20,60	55,00	22,47	23,80	35,00	40,80	44,40	63,27	1,05	42,10
7	Osvaldo Brandão / Emílio Schenk	79,00	55,00	86,18	76,00	35,00	130,29	155,00	216,47	3,61	42,96
8	IAPD - C	13,00	55,00	14,18	10,00	35,00	17,14	23,00	31,32	0,52	44,05
9	IAPD - D	23,00	55,00	25,09	9,00	35,00	15,43	32,00	40,52	0,68	47,38
10	IAPD - E	13,00	55,00	14,18	10,00	35,00	17,14	23,00	31,32	0,52	44,05
11	IAPD - F	23,00	55,00	25,09	9,00	35,00	15,43	32,00	40,52	0,68	47,38
12	Amoras, Júlio de Castilhos, Bom Jardim, Passo do Juncal	26,80	55,00	29,24	24,70	35,00	42,34	51,50	71,58	1,19	43,17

C3- Distâncias / Horas por Dia / Dias Letivos

Distância percorrida:

- Km por dia: informar a distância total percorrida, conforme consta no termo de referência.
- Horas por dia: é um campo calculado pela seguinte fórmula: Quilometragem percorrida por dia, dividido pela velocidade média em função dos pavimentos, acrescido do fator de majoração por "Tempo p/Higienização", cujo resultado corresponde as horas trabalhadas por dia.
- Km por mês: é um campo calculado pela seguinte fórmula: Quilometragem total percorrida por dia, multiplicado pela média de dias letivos por mês.
- Dias por mês: informar a média de dias letivos por mês, para cada linha, conforme consta no termo de referência.

C4- Fatores

- Fator de Utilização (FU): é um fator que é aplicado, nos custos com a equipe e com os veículos, sendo um campo calculado pela seguinte fórmula: horas por dia (descrito no grupo C3), dividido por 8,80, que é a quantidade de horas (decimais) normais, trabalhadas diariamente.
- Fator de Majoração por "Tempo p/Higienização": Considerado o tempo de 1 (uma) hora por dia, para a higienização do veículo.

CÁLCULOS (itenização numérica)

1- Mão de obra: Os custos com mão de obra para monitores e motoristas, estão apresentados de duas formas: para empresas tributadas pelo lucro real ou pelo lucro presumido e para empresas tributadas pelo simples nacional, sendo o custo entre elas diferenciado pela incidência dos encargos sociais, que apresentam alíquotas diversas entre estas duas formas de tributação.

1.1- Encargos Sociais e Trabalhistas:

1.1.1- Para empresas tributadas pelo lucro real e presumido: Adotados percentuais conforme enquadramento legal, demonstrado no quadro abaixo:

Composição dos Encargos Sociais		
Empresas Lucro Real e Lucro Presumido		
Código	Descrição	Valor %
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	11,11%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,05%
B4	Faltas justificadas	0,50%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,10%
B	SOMA GRUPO B	20,09%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Depósito rescisão sem justa causa	3,20%
C	SOMA GRUPO C	6,10%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	7,62%
	SOMA (A+B+C+D)	70,61%

1.1.2- Para empresas tributadas pelo simples nacional: Adotados percentuais conforme enquadramento legal, demonstrado no quadro abaixo:

Composição dos Encargos Sociais		
Empresas do Simples Nacional		
Item	Descrição	Valor %
1	FGTS	8,00%
2	Férias (com adicional de férias)	11,11%
3	13º Salário	8,33%
4	Licença Paternidade	0,05%
5	Faltas justificadas	0,50%
6	Auxílio acidente de trabalho	0,10%
7	Aviso prévio indenizado	2,90%
8	Provisão Multas FGTS (40% s/FGTS)	3,20%
9	Previdenciários s/Férias e 13º	2,18%
Total		36,37%

1.3- Vale transporte: Para Motoristas e Monitores: Foi considerado o valor unitário em vigor em na data desta proposta de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos), multiplicado por duas vezes (ida e volta) e pela quantidade média de dias trabalhados no mês, 22 (vinte e dois), sendo descontado o valor correspondente a 6,00% (seis por cento) do valor do salário de cada função e aplicado o FU correspondente.

1.4- Vale refeição: Para Motoristas e Monitores: Com base na CCT, conforme previsto na sua cláusula 10ª, foi considerado o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e dois reais), referente ao valor do almoço, o qual foi multiplicado pela média de dias, 22 (vinte e dois), trabalhados no mês e pelo número de funcionários de cada função. Não foi considerado nenhum desconto, pois a CCT somente fala que este valor será reembolsado, sendo aplicado o FU correspondente.

2- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1- Quantitativos e Depreciação:

2.1.1- Cada linha, necessitará de veículos com capacidades mínimas de lugares, específicos para cada uma.

2.1.2- Custo de aquisição: foram considerados veículos novos, cujo custo de aquisição utilizado é com base em cotações com fornecedores locais e regionais, sendo adotado o de menor preço.

2.1.3- Depreciação mensal: Utilizado o método linear de depreciação, o qual considera um custo fixo mensal, sem variações ao longo do contrato. Foi considerado uma vida útil de 05 (cinco) anos, ou seja 60 (sessenta meses) e a depreciação de 60,00% (sessenta por cento), portanto com valor venal residual de 40,00% (quarenta por cento), após o período da sua vida útil. Para calculá-la, aplica-se o percentual de depreciação (60%) sobre o valor de aquisição do veículo, e divide-se o resultado, pela vida útil admitida em meses.

2.2- Remuneração do Capital: Utilizada a taxa Selic anual, vigente na data desta proposta, ou seja, 7,75% (sete, vírgula setenta e cinco por cento) e aplicado a metodologia de cálculo recomendada pelo TCE/RS, conforme fórmula abaixo:

Remuneração de Capital	
Fórmula de cálculo da remuneração de capital:	
$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$	
$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$	
J_m	= remuneração de capital mensal
i	= taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
I_m	= investimento médio
V_0	= valor inicial do bem
V_r	= valor residual do bem
n	= vida útil do bem em anos

2.3- Impostos e Seguros:

2.3.1- IPVA: O IPVA no RS é regido pela Lei nº 8.115/85 e pelo Decreto nº 32.144/85. Para o cálculo foi aplicado, sobre o valor da cotação dos veículos, 1,00% (um por cento), sendo o valor dividido por 12 meses.

2.3.2- Licenciamento: Valor para cada veículo, conforme preços praticados pelo mercado, sendo dividido por 12 meses.

2.3.3- Seguros Contra Terceiros e Passageiros - Aferição do tacógrafo digital - Vistorias Técnicas: Valor para cada veículo, conforme cotações locais e regionais, adotado o menor preço, sendo dividido por 12 meses.

2.4- Consumos:

2.4.1- Os consumos quantitativos médios e a frequência das trocas, foram definidos para cada tipo de veículo, considerando as recomendações técnicas dos fabricantes.

2.4.2- Quilometragem mensal: No termo de referência consta, uma quilometragem diária específica para cada linha, a qual foi considerada para efetivação deste cálculo.

2.4.3- Óleo diesel, Óleos lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxa: Os preços unitários destes insumos foram definidos com base em cotações com fornecedores locais.

2.5- Manutenção:

2.5.1- Manutenção do veículo: Para esta rubrica foi considerado um valor correspondente ao custo médio mensal por Km de veículos que trafegam em vias pavimentadas.

2.5.2- Lavagens do veículo: Para esta rubrica foi considerado um valor correspondente ao custo unitário de cada lavagem, sendo adotada a quantidade de uma lavagem semanal, num total de quatro mensais.

2.6- Pneus:

2.6.1- Custo do jogo de pneus novos: Considerado a quantidade adequada e o tamanho para cada tipo de veículo. O cálculo para apuração do custo do conjunto, consiste na multiplicação desta quantidade pelo preço médio unitário do pneu.

2.6.2- Custo com recapagens – A partir da linha 5: Considerado 2 (duas) recapagens para todo o conjunto de pneus. O cálculo para apuração do custo com recapagens do conjunto, consiste na multiplicação da quantidade de pneus originais, pela quantidade de recapagens, pelo preço médio unitário da recapagem.

2.6.3- Custo mensal com pneus: Apurado primeiramente o custo por Km do conjunto de pneus, dividindo o custo total com pneus, pela Km total rodada pelo conjunto de pneus. O custo mensal, consiste na multiplicação do custo por Km, pela quilometragem média mensal percorrida por cada veículo, no respectivo item da linha.

3- FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO:

3.1- Ferramentas e Materiais de Consumo: Foram considerados os principais itens usualmente utilizados, nas quantidades para atenderem as necessidades desta operação.

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – LUCRO REAL:

4.1- BDI é a taxa que serve para cobrir as despesas indiretas, os impostos e formar o lucro, a qual quando aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV – Preço de Venda

CD – Custos Diretos

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

4.2- Método: Foram utilizados percentuais que atendem a legislação, suprem os custos das rubricas e geram a remuneração dos investidores.

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO REAL		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Descrição	Sigla	Municipal (%)
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,30%
Lucro	L	10,00%
Tributos - (ISS p/Municipal)	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		9,25%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		31,75%

4.2.1- Administração Central: é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos, medicina e segurança do trabalho. Utilizado o fator de 5,00% (cinco por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

Obs.: Cada empresa apura este percentual, dividindo o valor médio mensal destas despesas, pelo faturamento médio mensal. Pelo fato de cada item ser uma fração do faturamento mensal, faz-se necessário a aplicação integral deste percentual em cada item.

4.2.2- Seguros, Riscos e Garantias: Foram estimados, mediante a avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

4.2.3- Lucro: Utilizado o percentual de 10,00% (dez por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

4.2.4- Tributos – ISS: De acordo com o CNAE 3811-4/00, que se refere a coleta de resíduos não perigosos, a alíquota é de 2,00%, conforme legislação do município de Taquari.

4.2.5- Tributos – PIS e COFINS: Aplicada a incidência percentual de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), do regime não cumulativo, as quais se aplicam às empresas que adotam o regime de tributação pelo Lucro Real.

4.3- Preço Mensal Total e Unitário:

4.3.1- Preço mensal total (R\$/mês) – Lucro Real = “A”: É o resultado do somatório do “Custo total mensal com custos e despesas operacionais – Lucro Real e Presumido” (R\$/mês), com o valor do “Custo mensal com BDI (R\$/mês) – Lucro Real”.

4.3.2- Preço por Km percorrido: Apurado através da divisão do “Preço mensal total (R\$/mês), desta forma de tributação, pelo total de Km percorridos por mês em cada item.

5- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – LUCRO PRESUMIDO:

5.1- BDI é a taxa que serve para cobrir as despesas indiretas, os impostos e formar o lucro, a qual quando aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV – Preço de Venda

CD – Custos Diretos

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

5.2- Método: Foram utilizados percentuais que atendem a legislação, suprem os custos das rubricas e geram a remuneração dos investidores.

B.D.I. PARA EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO		
Composição BDI - Benefícios e Desp. Indiretas		
Descrição	Sigla	Municipal (%)
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,30%
Lucro	L	10,00%
Tributos - (ISS p/Municipal)	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		23,93%

5.2.1- Administração Central: é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos, medicina e segurança do trabalho. Utilizado o fator de 5,00% (cinco por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

Obs.: Cada empresa apura este percentual, dividindo o valor médio mensal destas despesas, pelo faturamento médio mensal. Pelo fato de cada item ser uma fração do faturamento mensal, faz-se necessário a aplicação integral deste percentual em cada item.

5.2.2- Seguros, Riscos e Garantias: Foram estimados, mediante a avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

5.2.3- Lucro: Utilizado o percentual de 10,00% (dez por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

5.2.4- Tributos – ISS: De acordo com o CNAE 3811-4/00, que se refere a coleta de resíduos não perigosos, a alíquota é de 2,00%, conforme legislação do município de Taquari.

5.2.5- Tributos – PIS e COFINS: Aplicada a incidência percentual de PIS (0,65%) e' COFINS (3,00%), do regime cumulativo, as quais se aplicam às empresas que adotam o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

5.3- Preço Mensal Total e Unitário:

5.3.1- Preço mensal total (R\$/mês) – Lucro Presumido = “AA”: É o resultado do somatório do “Custo total mensal com custos e despesas operacionais – Lucro Real e Presumido” (R\$/mês), com o valor do “Custo mensal com BDI (R\$/mês) – Lucro Presumido”.

5.3.2- Preço por Km percorrido: Apurado através da divisão do “Preço mensal total (R\$/mês), desta forma de tributação, pelo total de Km percorridos por mês em cada item.

6- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – SIMPLES NACIONAL:

6.1- BDI é a taxa que serve para cobrir as despesas indiretas, os impostos e formar o lucro, a qual quando aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço. Por ser do Simples Nacional, os impostos serão definidos conforme enquadramento na lei específica.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV – Preço de Venda

CD – Custos Diretos

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (sem impostos)

6.2- Método: Foram utilizados percentuais que atendem a legislação, suprem os custos das rubricas e geram a remuneração dos investidores.

B.D.I. PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL		
Composição do BDI - Benefícios e Desp. Ind. - Sem Impostos		
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,30%
Lucro	L	10,00%
Fórmula para o cálculo do BDI - Sem impostos		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L)]\} - 1$		
Resultado cálculo do BDI - Sem impostos		16,93%

6.2.1- Administração Central: é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos, medicina e segurança do trabalho. Utilizado o fator de 5,00% (cinco por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

Obs.: Cada empresa apura este percentual, dividindo o valor médio mensal destas despesas, pelo faturamento médio mensal. Pelo fato de cada item ser uma fração do faturamento mensal, faz-se necessário a aplicação integral deste percentual em cada item.

6.2.2- Seguros, Riscos e Garantias: Foram estimados, mediante a avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

6.2.3- Lucro: Utilizado o percentual de 10,00% (dez por cento), por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal.

6.3- Tributos – Neste item é apresentado um único percentual referente a todos os tributos, para empresas que adotam o regime de tributação do Simples Nacional.

O percentual dos tributos é obtido pelo enquadramento no Anexo III do Simples Nacional, de acordo com o valor do faturamento em doze meses, conforme tabela abaixo.

Anexo III - Aliquotas e Partilha do Simples Nacional

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota Nominal	Valor a deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	6%	-
De 180.000,01 a 360.000,00	11,2%	9.360,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,5%	17.640,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16%	35.640,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21%	125.640,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	648.000,00

Foi considerado para fins de apuração da receita bruta total em doze meses, como sendo o somatório do valor dos itens de cada lote, a única receita da empresa, sendo este valor enquadrado na tabela acima e aplicado o cálculo correspondente.

6.4- Preço Mensal Total e Unitário:

6.4.1- Custo mensal total (R\$/mês) – Simples Nacional = “SN1”: É o resultado do somatório do “Custo total mensal com custos e despesas operacionais – Simples Nacional” (R\$/mês), com o valor do “Custo mensal com BDI – Sem Impostos (R\$/mês) – Simples Nacional”.

6.4.2- Preço mensal total (R\$/mês) – Simples Nacional = “SN2”: É resultante da seguinte fórmula: “Custo mensal total (R\$/mês) – Simples Nacional = “SN1” / ((100 menos a alíquota do imposto) / 100). A alíquota do imposto é a resultante do enquadramento no Anexo III.

6.4.3- Preço por Km percorrido: Apurado através da divisão do “Preço mensal total (R\$/mês), desta forma de tributação, pelo total de Km percorridos por mês em cada item.

Verâncio Aires, 07 de dezembro de 2021.

Estruturar Apoio Administrativo Ltda.

Iloir Carlos Palm
CRC/RS 059374/0-9